



Processo Número	0022866/2024
Data do Início	08/10/2024
Folha	
Rubrica	

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0022866/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025**

**VALIDADE: 29/07/2026**

Ao vigésimo nono dia do mês julho do ano de 2025 na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, a **EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES**, por meio da **DIRETORIA OPERACIONAL**, aqui representada pela Sra. **ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO**, portadora do CPF nº 045.473.607-07 e a empresa **JM SERVICOS, OBRAS E COMERCIO EM GERAL LTDA** CNPJ 28.609.874/0001-60, situada na Rua Bahia, 65, Loja, Jardim Peró, Cabo Frio – RJ, CEP: 28.920-070, neste ato representada pelo Sr **JOÃO MARCOS FREITAS DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº 27.554.794-1 e do CPF nº 156.132.007-26, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 078/2022 e 937/2022**, em face do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – EPT Nº 07/2025**, realizado por meio do **Processo Administrativo nº 0022866/2024**, homologado e publicado no Jornal Oficial do Município em **28/07/2025**, RESOLVEM registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	0022866/2024
Data do Início	08/10/2024
Folha	
Rubrica	

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Contratação de empresa especializada na LOCACÃO DE VEÍCULOS, sem motorista, sem limite de quilometragem, seguro total sem franquia para o locatário e assistência 24 (vinte e quatro) horas, CRLV em dia e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário por conta da locadora**, para atender à EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT Nº 07/2025 e no Termo de Referência.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	<p>Locação de <b>VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SUV COMPACTO</b> (Sport Utility Vehicle), tração 4x2, sem motorista, sem limite de quilometragem, seguro total sem franquia para o locatário e assistência total 24 (vinte quatro) horas, CRLV em dia e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário por conta da locadora.</p> <p>Características adicionais: Sem fornecimento de Motorista; sem fornecimento de combustível.</p> <p>Transmissão: Automática de no mínimo 6 marchas.</p> <p>Combustível: Gasolina e/ou Álcool. Tração: 4x2.</p> <p>Veículo Ano/Modelo de fabricação: No máximo 3 anos contados da assinatura do contrato.</p> <p>Cor predominante: Branco.</p> <p>Características Gerais: 4 (quatro) portas, Tração 4x2, Carroceria para 5 (cinco) ocupantes, carroceria e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, ar condicionado, câmera de ré, vidros elétricos e central multimídia.</p> <p>Motor: Dianteiro com, no mínimo 3 cilindros, Potência igual ou superior a 116 cv, Torque igual ou superior a 16 Kgfm.</p> <p>Capacidade mínima do tanque de combustível: 45 litros</p> <p>Capacidade de carga: mínimo de 400 Kg</p>	UNID	08	Renault / Duster 1.6	R\$ 3.600,00	R\$ 28.800,00	R\$ 345.600,00
2	<p>Locação de <b>VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO HATCH</b>, sem motorista, sem limite de quilometragem, seguro total sem franquia para o locatário e assistência total 24 (vinte quatro) horas, CRLV em dia e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário por conta da locadora.</p> <p>Características adicionais: Sem fornecimento de Motorista; sem fornecimento de combustível.</p> <p>Transmissão: Manual de no mínimo 5 marchas.</p> <p>Combustível: Gasolina e/ou Álcool. Tração: 4x2 dianteira.</p>	UNID	10	Chevrolet / Onix hatch LT 1.0	R\$ 2.200,00	R\$ 22.000,00	R\$ 264.000,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0022866/2024
Data do Início	08/10/2024
Folha	
Rubrica	

Veículo Ano/Modelo de fabricação: No máximo 3 anos contados da assinatura do contrato. Cor predominante: Branco. Características gerais: 4 (quatro) portas, capacidade para 5 (cinco) passageiros, carroceria e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, freios ABS, travas elétricas, Air Bag duplo, rádio AM/FM. Grade protetora do motor e cárter. Motor: Dianteiro com, no mínimo 3 cilindros, potência igual ou superior a 70 cv, torque igual ou superior a 9 Kgfm. Capacidade mínima do tanque do combustível: 40 litros. Capacidade mínima do porta malas: 260 litros.						
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>				<b>R\$ 609.600,00</b>		

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, limitado a 1 ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência da EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE.**

**Parágrafo Primeiro** – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Parágrafo Segundo** – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

**Parágrafo Terceiro** – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO**

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do serviço;



Processo Número	0022866/2024
Data do Início	08/10/2024
Folha	
Rubrica	

- c) o local de entrega e hora;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito ou da efetiva prestação de serviços atestada, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

**Parágrafo Segundo** – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

**Parágrafo Terceiro** – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no **SETOR DE PAGAMENTOS** e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**Parágrafo Quinto** – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

#### **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

**Parágrafo Primeiro** – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo IX do Edital de Pregão Eletrônico



Processo Número	0022866/2024
Data do Início	08/10/2024
Folha	
Rubrica	

07/2025 EPT) e desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo** – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo Terceiro** – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

**Parágrafo Quarto** – Como condição a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

**Parágrafo Quinto** – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

**Parágrafo Sexto** – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo IX do Edital de Pregão Eletrônico 07/2025 EPT), ainda que verificados posteriormente.

**Parágrafo Sétimo** – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

**Parágrafo Oitavo** – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

**Parágrafo Nono** – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.



Processo Número	0022866/2024
Data do Início	08/10/2024
Folha	
Rubrica	

## CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório (PE 07/2025 EPT).

## CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

**Parágrafo Primeiro.** Os preços registrados poderão ser reajustados/atualizados anualmente, contados da data da proposta, a pedido do Fornecedor e conforme índice previsto no Edital.

**Parágrafo Segundo.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo à Secretaria Requisitante promover as negociações junto aos fornecedores.

**Parágrafo Terceiro.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, a Secretaria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 29, III, deste Decreto.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

**Parágrafo Quarto.** Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes



<b>Processo Número</b>	<b>0022866/2024</b>
Data do Início	08/10/2024
Folha	
Rubrica	

requisitos:

- I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
  - II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
  - III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
- a) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
  - b) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Secretaria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
  - c) Na hipótese de cancelamento do registro de preços, a Secretaria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.
  - d) Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrentes de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Secretaria Requisitante poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado, informando ao Órgão Gerenciador.
  - e) Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Secretaria Requisitante, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - f) Liberado o fornecedor, na forma da alínea anterior, a Secretaria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.



Processo Número	0022866/2024
Data do Início	08/10/2024
Folha	
Rubrica	

- g) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Secretaria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- h) Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.
- i) Havendo êxito na negociação, a Secretaria Requisitante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador para convocação do novo fornecedor para assinatura da ata de registro de preços.

**Parágrafo Quinto.** O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.
- V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

**Parágrafo Sexto.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I- por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

## CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	0022866/2024
Data do Início	08/10/2024
Folha	
Rubrica	

### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT Nº 07/2025** e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e accordados, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá / RJ, 29 de julho de 2025.

**ADRIANA BRUM SAMPAIO**  
DE CARVALHO:04547360707

Assinado de forma digital por ADRIANA  
BRUM SAMPAIO DE CARVALHO:04547360707  
Dados: 2025.07.31 11:19:28 -03'00'

---

**ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO**

Diretora Administrativa/EPT  
Matrícula 1100136

**J M FREITAS DE SOUZA**  
MECANICA, TRANSPORTE E  
LOGIS:28609874000160

Assinado de forma digital por J M  
FREITAS DE SOUZA MECANICA,  
TRANSPORTE E LOGIS:28609874000160  
Dados: 2025.07.30 16:29:22 -03'00'

---

**JOÃO MARCOS FREITAS DE SOUZA**  
**JM SERVICOS, OBRAS E COMERCIO EM GERAL LTDA**  
**CNPJ 28.609.874/0001-60**

---

**Testemunha**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

---

**Testemunha**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)